



SISTEMA DE AVALIAÇÃO
CONTÍNUA DE JUÍZES DE
GINÁSTICA

*Aprovado em reunião de direção em
08 de outubro de 2013*

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
Artigo 1º - Âmbito de aplicação	3
Artigo 2º - Classificação de partida	3
Artigo 3º - Momentos de avaliação	3
Artigo 4º - Seariação de juízes.....	3
Artigo 5º - Âmbito da avaliação	4
Artigo 6º - Avaliação do desempenho em competição	4
Artigo 7º - Exames	5
Artigo 8º - Disposições finais e transitórias.....	5

INTRODUÇÃO

A existência de um sistema de avaliação de juízes é um anseio antigo da generalidade da comunidade gímnica que foi objeto, ao longo da história da Federação de Ginástica de Portugal de várias experiências, a maior parte delas insipientes mas, sobretudo, em todos os casos, inconsequentes.

A dificuldade sempre foi encontrar um sistema adequado quer aos anseios da comunidade gímnica de um modo geral, quer às necessidades de aferição e progressão individual e coletiva por parte dos/as juízes.

Um sistema universal, perfeito, simples e barato é, com certeza, uma utopia. Contudo, o trabalho que a direção levou a cabo nos últimos meses com o Conselho de Ajuizamento provou que é possível desenhar um sistema que inclua as características de transversalidade, equidade e aplicabilidade, tendo tais esforços resultado no presente documento.

Espera-se que, com a introdução deste sistema de avaliação de juízes de Ginástica se possa, sobretudo por meio da sua interligação com a “Estruturação da Carreira de Juiz de Ginástica”, dar um sentido mais objetivo ao trabalho dos/as juízes das diferentes disciplinas tuteladas pela FGP, com o estabelecimento de instrumentos que, bem utilizados, farão com que tenhamos um ajuizamento cada vez de maior qualidade, com o devido reconhecimento da competência dos/as juízes de Ginástica que Portugal tem a felicidade de possuir, apontando-os como exemplos a seguir pelos mais novos ou inexperientes.

Artigo 1º - Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a juízes de todas as disciplinas tuteladas pela FGP com exceção da Ginástica para Todos e do Hip-Hop seja qual for o seu posicionamento na carreira.

Artigo 2º - Classificação de partida

1. O ponto de partida (nota inicial) de cada juiz é estabelecida em ciclo olímpico pela nota obtida no curso de formação inicial que lhe atribuiu/renovou o brevê, independentemente da entidade que o atribuiu: Federação de Ginástica de Portugal (FGP) ou Federação Internacional de Ginástica (FIG).
2. Nos casos em que juízes obtenham um brevê nacional e, em seguida o brevê internacional, prevalece a nota obtida neste último.
3. A classificação acima referida é válida até à realização do curso intercontinental (internacional no caso do TeamGym) do ciclo seguinte, após o qual o/a juiz, perde a validade do brevê do ciclo anterior.

Artigo 3º - Momentos de avaliação

1. Existem dois tipos de avaliação contínua de juízes de Ginástica:
 - a. A decorrente da avaliação com base no desempenho nas competições designadas para o efeito;
 - b. A decorrente da resolução de exames (máximo 2 por ano).
2. Os dois tipos de avaliação podem ter carácter complementar ou exclusivo consoante a opção do/a juiz ou a natureza das suas funções no seio do ajuizamento ou da estrutura da FGP.

Artigo 4º - Seriação de juízes

1. A seriação dos/as juízes das várias disciplinas é efetuada tendo em conta:
 - A avaliação inicial desse ciclo olímpico;
 - A avaliação decorrente do desempenho nas competições;
 - A resolução de exames.
2. A seriação é intrínseca a cada disciplina/especialidade e a cada categoria de juiz.

3. Na avaliação do desempenho de cada competição contam os vinte piores resultados obtidos por cada juiz.
4. Contam para a seriação em cada ciclo as duas melhores pontuações em cada época desportiva entre o desempenho em competições e/ou exames.
5. A responsabilidade da tarefa de seriação de juízes é do Conselho de Ajuizamento da FGP.
6. Após cada momento de avaliação (cursos de formação inicial, competições, exames) as respetivas listas seriadas são atualizadas num prazo não superior a 7 dias após conhecidos os respetivos resultados.

Artigo 5º - Âmbito da avaliação

1. A avaliação de juízes, com exceção do curso inicial incide exclusivamente no fator execução.
2. Na avaliação decorrente do desempenho nas competições somam-se ou diminuem-se pontos à nota inicial em função da prestação técnica e das atitudes funcionais.
3. Na avaliação decorrente dos exames podem diminuir-se pontos à nota inicial em função da prestação técnica.
4. Os exames são construídos pelo Gabinete de formação e documentação da FGP.

Artigo 6º - Avaliação do desempenho em competição

1. Para a avaliação nas competições apenas poderão ser consideradas as competições de âmbito nacional.
 - a. São tomados em conta os seguintes itens e respetivos pesos:
 - i. Falta de comparência não justificada - 20 pontos
 - ii. Sanção na sequência de processo disciplinar decorrente de comportamento exibido em competição - 40 pontos

Independentemente das pontuações conseguidas em outras competições ou exames, as penalizações são sempre consideradas para efeitos de seriação dos/as juízes

- iii. Diferenças entre o lugar atribuído pela nota dada pelo/a juiz no fator execução e a classificação final no fator execução do/a ginasta

<i>Diferença de 0 a 2 lugares</i>	+ 10 pontos
<i>Diferença de 3 lugares</i>	+ 4 pontos
<i>Diferença de 4 lugares</i>	+ 2 pontos
<i>Diferença de 5 ou mais</i>	+ 0 pontos

Artigo 7º - Exames

Constam da avaliação de 20 exercícios/séries aplicando-se os mesmos critérios referidos no artigo 6º

Artigo 8º - Disposições finais e transitórias

1. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela direção da FGP em conformidade com a Lei, os Estatutos e os Regulamentos em vigor.
2. O presente Regulamento entra em vigor na época desportiva 2013/2014 sendo que, nessa época terá uma aplicação experimental após a qual e, na sequência das eventuais alterações que se revelem necessárias, será vinculativo em termos de seriação de juízes para o resto do ciclo.